



**Processo: 010.794/2002-5**

**Natureza: TCE**

### **Despacho de Devolução de Processo para Saneamento**

Devolvo os presentes autos para a Dicomp, propondo os saneamentos descritos abaixo:

**Responsável: Consprol Construções e Projetos LTDA.**

Houve tentativa de notificar o responsável no endereço da base da Receita Federal quanto aos Acórdão 2049/2019 e 1173/2014 por meio do ofício 2289/2014 e (pç 124 e 143), como restou frustrado, foi enviado o ofício 3122/2014 para o endereço do representante legal. O ofício foi recebido, mas não houve comparecimento nos autos. Era necessário que se publicasse edital, mas isso não aconteceu. Já o ofício 1195/2015 (peças 164 e 173), notificou a responsável no endereço da base de dados da Receita Federal de seu representante legal, quanto ao Acórdão 664/2015. Apesar da notificação ter sido recebida, não houve comparecimento nos autos e por isso, deveria ser publicado edital notificando desse acórdão. Contudo, os editais 558/2019, 2/2020 e 1249/2021 só notificaram quanto ao Acórdão 967/2019, pois também restaram frustradas as tentativas de comunicação por ofícios. Assim, considerando que não houve comparecimento nos autos e considerando que os editais só notificaram quanto ao Acórdão 967/2019, necessário é que se publique edital quanto a todos os Acórdãos, desde o 2049/2019.

Scbex/Seproc, em 4 de março de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*

**Rellen D'Ássia de Oliveira Carvalho**

TEFC 10619-4